**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 456943/2016 |
| INTERESSADO | Profissional registrado CAU nº 102818-9 |
| ASSUNTO | COBRANÇA DE ANUIDADES INADIMPLENTES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 59 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 23 de Junho de 2017, no uso das competências que lhe conferem os artigos 47 e 48 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO o processo de cobrança administrativa do profissional inadimplente com anuidades perante o CAU/GO desde 2012;

CONSIDERANDO que o profissional foi registrado em 2008 no CREA Goiás, contudo solicitou visto para o CREA São Paulo e quitou as anuidades 2009 a 2011 em São Paulo;

CONSIDERANDO que o endereço cadastrado no SICCAU refere-se à Goiás, mas o profissional informou que residia em São Paulo;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, concluindo que o registro do profissional deveria ter sido migrado para São Paulo e não para Goiás.

**DELIBEROU:**

1 – Cancelar a cobrança administrativa do profissional registrado no CAU nº 102818-9 e encerrar o processo nº 456943/2016;

2 – Encaminhar o registro do profissional para o CAU/SP (São Paulo), com providências de alteração de endereço conforme ficha do CREA/SP, e sucessivamente, proceder à cobrança das anuidades inadimplentes.

Goiânia, 23 de Junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO LOPES DE ARIMATÉA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

TÁSSIA ZANUTTO MENDES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro